

# Executivo 7

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2009

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ**



**ACÓRDÃO Nº 17.497, DE 19/08/2008  
PROCESSO Nº 200717359-00**

Origem: PMB / IPAMB  
Assunto: Pensão por morte  
Interessados: Wellington Jefferson e Jennifer Kelly da Silva Carpaneda (filhos)  
Responsável: Carlos Antônio de Aragão Vinagre – Presidente  
Relator: Cons. Daniel Lavareda  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.618, DE 23/09/2008  
PROCESSO Nº 200806292-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPASM  
Assunto: Aposentadoria voluntária  
Interessada: Jandira Silva de Souza  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
ACÓRDÃO Nº 17.622, DE 23/09/2008  
Processo nº 200800570-00  
Origem: Prefeitura Municipal de Moju  
Assunto: Pensão por morte  
Interessada: Maria Alexandre Costa Lima  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.761, DE 23/10/2008  
PROCESSO Nº 200605929-00**

Origem: Fundação Dionísio Hage – Creche Salomão Serruya  
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 068/2006  
Responsável: Aurea Celeste Serruya Hage  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Fundação Dionísio Hage – Creche Salomão Serruya, referente ao Convênio nº 068/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, que teve por objeto o apoio financeiro, como forma de subvenção social, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, devendo ser expedido em favor da Sra. Aurea Celeste Serruya Hage, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 10.212,00 (dez mil, duzentos e doze reais). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.792, DE 06/11/2008  
PROCESSO Nº 613982002-00 – (200400509-00)**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Primavera  
Assunto: Prestação de Contas de 2002  
Responsável: Selso Luiz dos Santos Gomes  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
Decisão: I – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Primavera, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Selso Luiz dos Santos Gomes, devendo o citado Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 57, I, II e IV, da Lei Complementar nº 25/94, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias, a título de multa:  
a) R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela remessa da prestação de contas quadrimestral fora do prazo legal;;  
b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela não comprovação da receita relativa aos meses maio e junho;  
c) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela realização de despesas acima da autorizada nos elementos 3190.04 (R\$ 44.806,00) e 3390.36 (R\$ 80.037,45);  
d) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo não envio do Balancete Financeiro Consolidado do exercício;  
e) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo descumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000;  
f) R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo não envio do Parecer do Conselho Municipal de Saúde;  
g) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela não apropriação dos encargos patronais (no montante de R\$ 37.838,85);  
h) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela ausência de Processo Licitatório para a aquisição de combustível, no montante de R\$ 20.458,90 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);  
II – Determinar, ainda, que o Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 52, Inciso II, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, recolha aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigidos monetariamente, os seguintes valores:  
a) R\$ 81.087,40 (oitenta e um mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos), pela ausência de comprovantes de despesas do 1º quadrimestre;  
b) R\$ 339,89 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), pela ausência de comprovantes de despesas extra orçamentária (Salário Família – R\$ 195,89 e Pensão Alimentar – R\$ 144,00);  
c) R\$ 5.015,01 (cinco mil, quinze reais e um centavo), lançamento à conta Agente Ordenador;  
III – Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.805, DE 06/11/2008  
PROCESSO Nº 200714894-00**

Origem: Fundo de Previdência de Oeiras do Pará  
Assunto: Aposentadoria por Invalidez  
Interessado: Erivaldo Sacramento Ferreira  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.810, DE 06/11/2008  
PROCESSO Nº 200808152-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Assunto: Nomeação  
Interessado: Alvaro Brito Xavier – (Prefeito)  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar a Portaria nº 0151/2008, de 14/05/2008, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que nomeia Edna Gonçalves da Rocha Paula, para exercer o cargo de provimento efetivo de Telefonista, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2005, uma vez que foram cumpridas as exigências legais. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.883, DE 20/11/2008  
PROCESSO Nº 0144122001-00 – (200109142-00)**

Origem: Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém – FUNVERDE/PMB  
Assunto: Prestação de Contas de 2001  
Responsável: Fernando Luiz Costa Maia  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
Decisão: I – Negar aprovação às contas da Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém – FUNVERDE/PMB, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Fernando Luiz Costa Maia, sem prejuízo do recolhimento aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, das seguintes multas, com arrimo no Art. 57, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;  
a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pela inobservância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Inciso I, Alínea “b”, do Art. 23, da Lei nº 8.666/93) na formalização do Termo Aditivo nº 003/2001;  
b) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela inobservância ao disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, quando da formalização do Contrato nº 004/2001;  
c) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo fracionamento de despesas relativo aos contratos firmados com as Empresas Seta Engenharia Ltda. e Chão Verde Ltda. (num total de R\$ 190.964,77);  
d) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo fracionamento de despesas relativo aos contratos com as Empresas Sol Informática e Globo Digital;  
e) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo não envio para cadastro dos Convênios formalizados com o BASA e o IBAMA;  
II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do Art. 52, Parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 25/94. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.898, DE 25/11/2008  
PROCESSO Nº 200815306-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB  
Assunto: Pensão por morte  
Interessado: Raimundo Nonato da Cruz  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.899, DE 25/11/2008  
PROCESSO Nº 200815892-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB  
Assunto: Pensão por morte  
Interessados: Maria do Rosário Santos Lopes, José Igor Santos Lopes e Ana Vitória Santos Lopes  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.956, DE 09/12/2008  
PROCESSO Nº 200807548-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA  
Assunto: Aposentadoria voluntária  
Interessado: Maria José Silva Dias  
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.968, DE 11/12/2008  
PROCESSO Nº 200604137-00**

Origem: Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo  
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 006/2006  
Responsável: Maria de Nazaré Souza Miranda  
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves  
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo, referente ao Convênio nº 006/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, que teve por objeto o repasse financeiro para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa ATENÇÃO À CRIANÇA, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria de Nazaré Souza Miranda, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 30.636,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais), pelas despesas ordenadas. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.969, DE 11/12/2008  
PROCESSO Nº 200604278-00**

Origem: Sociedade Civil Nossa Senhora de Nazaré  
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 051/2006  
Responsável: Maristela Leal Lopes  
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves  
Decisão: Aprovar a prestação de contas da Sociedade Civil Nossa Senhora de Nazaré, referente ao Convênio nº 051/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, que teve por objeto o repasse financeiro para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa ATENÇÃO À CRIANÇA, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, devendo ser expedido em favor da Sra. Maristela Leal Lopes, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 8.782,32 (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), pelas despesas ordenadas. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.996, DE 16/12/2008  
PROCESSO Nº 244012006-00 – 200700817-00**

Origem: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal – SEMUTRAN  
Assunto: Prestação de Contas de 2006  
Responsável: Waldir do Nascimento Batista  
Relator : Conselheiro José Carlos Araújo  
Decisão: I – Negar aprovação às contas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal – SEMUTRAN, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Waldir do Nascimento Batista;  
II – Determinar que o referido Ordenador de Despesa, com arrimo no Art. 57, da Lei Complementar nº 25/94, recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de multa, pela realização de despesas sem licitação, relativas a aquisição de combustível (Super Posto Palmeira – R\$ 19.479,55) e confecção e instalação de placas de sinalização (Firma NED Carvalho Correa da Silva – R\$ 13.857,58). Unanimidade

**\*ACÓRDÃO Nº 18.066, DE 27/01/2009  
PROCESSO Nº 200717549-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará  
Assunto: Aposentadoria por invalidez  
Interessada: Maria José Rodrigues de Souza  
Relator: Conselheiro Cezar Colares  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
\*Republicado por ter saído com incorreção no dia 09 de setembro de 2009.

**ACÓRDÃO Nº 18.135, DE 17/02/2009  
PROCESSO Nº 0230022000-00**

Origem: Câmara Municipal de Capitão Poço  
Assunto: Prestação de Contas de 2000  
Responsáveis: Alcides Martins da Cunha e Francisco José Pacheco Pinto  
Relator: Conselheiro Cezar Colares  
Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Capitão Poço, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade dos Srs. Alcides Martins da Cunha, período de 01.01 a 16.08.2000 e Francisco José Pacheco Pinto, período de 17.08 a 31.12.2000, devendo ser expedido em favor dos referidos Ordenadores os competentes Alvarás de Quitação, nos valores de R\$ 248.735,73 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) e R\$ 159.814,43 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), respectivamente, vencidos os Conselheiros Aloísio Chaves e Daniel Lavareda.

**ACÓRDÃO Nº 18.214, DE 10/03/2009  
PROCESSO Nº 200807916-00**

Classe: Pensão  
Procedência: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Breves  
Interessada: Sílvia Rose Neves da Silva  
Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.348, DE 07/04/2009  
PROCESSO Nº 970022005-00 – (200601051-00)**

Origem: Câmara Municipal de Pacajá  
Assunto: Prestação de Contas de 2005  
Responsável: José Moura dos Santos  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: I – Negar aprovação a prestação de contas da Câmara Municipal de Pacajá, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. José Moura dos Santos, que deverá recolher aos cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes valores:  
a) R\$ 10.303,20 (dez mil, trezentos e três reais e vinte centavos), a título de multa, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 10.028/2000;  
b) R\$ 11.736,00 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais), devidamente corrigido, referente aos valores dos subsídios pagos a maior ao vereador presidente da Câmara;  
II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade